



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 037/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017
CONTRATO Nº 391/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391 2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA E A EMPRESA DR MED LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **13.133.909/0001-60** com sede na Av. Congresso Eucarístico Internacional, 408 - Santa Cruz - Carpina - PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** representado neste ato pela Sra. **JACILENE LOURDES DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, residente na Av. Rosita Freire, 622 - Cajá - Carpina - PE, portador da Carteira de Identidade nº **5.795.606** expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº **054.765.474-01**, e do outro lado, a empresa **DR MED LTDA - EPP**, com sede à Rua Amaro Bezerra, 410, Derby Recife - PE inscrita CNPJ/NP sob o nº **07.783.026/0001-00**, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **MARIO HENRIQUE DE LEMOS RODRIGUES** inscrito no CPF/MF sob o nº **888.207.774-87**, portador da cédula de identidade nº **4.499.303**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017**, sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Segunda, do Contrato Original, de 02 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O **CONTRATO** original, após adoção dos **ACRÉSCIMOS de R\$ 167.327,53 (cento e sessenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)**, descritos na justificativa apensa, correspondentes a 25% do valor avençado, importará no valor global de **R\$ 836.637,68 (oitocentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.


Carpina (PE) 20 de novembro de 2018.


JACILENE LOURDES DA SILVA
Contratante


DR MED LTDA - EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF: 094.961.354-95


CPF: 068.123.764-55